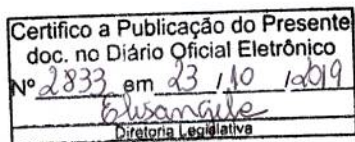




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019



CRIA A BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca do Legislativo da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Escola do Legislativo.

Art. 2º São objetivos específicos da Biblioteca do Legislativo:

I – oferecer aos parlamentares e servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II – propiciar aos parlamentares e servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

III – oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Escola do Legislativo;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Escola do Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino; e

VII – integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de servidores e agentes políticos em videoconferência e treinamentos à distância.

Art. 3º A Biblioteca do Legislativo fará parte da estrutura da Escola do Legislativo, e será criado, por lei, o cargo efetivo de Bibliotecário.

Art. 4º A Biblioteca do Legislativo é destinada a todos os cidadãos, que poderão frequentar suas instalações, fazer pesquisas e solicitar empréstimos de seu acervo bibliográfico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de outubro de 2019.



Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

V.C.B.